Prefeitura Municipal de Pradópolis

Estado de São Paulo

LEI Nº 697

de 01 de Dezembro de 1986.

Aprova o Orçamento Plurianual de Investimentos para o Triênio 1987/1989.

O Senhor Doutor Agenor Pavan, Prefeito Municipal de Pradópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º = Fica aprovado o Orçamento Plurianual de Investimentos para o Triênio 1987/1989, elaborado de conformidade com o disposto no artigo 60, parágrafo único da Constituição da República Federativa do Brasil, e nos termos do artigo 5º do Ato Complementar nº 43, de 29 de Janeiro de 1969, que estima para o período a despesa de capital no valor de Cz$.27.000.000,00 (vinte e sete milhões de cruzados).

Art. 2º = Os recursos para execução do Orçamento Plurianual de Investimentos para o Triênio 1987/1989, serão formados pelo Superávit do Orçamento corrente e as receitas de capital, conforme determina os parágrafos 2º e 3º do artigo 11, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964.

Art. 3º = A programação das despesas de capital dos órgãos da administração municipal desdobram-se conforme discriminação abaixo:

ORGÃO E UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS	TRIÊNIO			TOTAL GERAL
	1987	1988	1989	
1 - PODER LEGISLATIVO				
Anexo 01 - Câmara Municipal..	5.000,00	20.000,00	30.000,00	55.000,00
2 - PODER EXECUTIVO				
Anexo 02 - Gabinete do Prefeito	993.000,00	1.010.000,00	1.010.000,00	3.013.000,00
Anexo 03 - Administração	30.000,00	500.000,00	700.000,00	1.230.000,00
Anexo 04 - Finanças	10.000,00	30.000,00	40.000,00	80.000,00
Anexo 05 - Encargos Gerais..	200.000,00	100.000,00	150.000,00	450.000,00
Anexo 06 - Educação	720.000,00	900.000,00	1.370.000,00	2.990.000,00
Anexo 07 - Serviços de Saúde.	600.000,00	200.000,00	200.000,00	1.000.000,00
Anexo 08 - Serviços Municipais	1.715.000,00	2.930.000,00	3.100.000,00	7.745.000,00
Anexo 09 - Serviços de Água e Esgotos	2.807.000,00	2.400.000,00	4.500.000,00	9.707.000,00

segue..

ORGÃO E UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS	TRIÊNIO			TOTAL GERAL
	1987	1988	1989	
Anexo 10 - Serviço Municipal de Estradas de Rodagem	330.000,00	200.000,00	200.000,00	730.000,00
T O T A L	7.410.000,00	8.290.000,00	11.300.000,00	27.000.000,00

Art. 4º = Esta lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 1987.

Art. 5º = Revogam-se disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS,
EM 01 DE DEZEMBRO DE 1986.

Dr. Agenor Pavan
=PREFEITO MUNICIPAL=

Publicada e registrada na Secretaria desta Prefeitura Municipal na data supra, afixada no lugar de costume e encaminhada para publicação no imprensa regional, de acordo com o artigo 1.º da Lei Complementar n.º 384, de 28-12-1984.

Clovis Bronzatti
Secretário